TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendor Individual - MEI.

Processo Nº 0061108501.000001/2026-19

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de itens de copa, visando atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

1.3. Os itens objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como bens comuns, nos termos da legislação aplicável, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 A formalização deste registro de preços justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento de itens de copa indispensáveis ao funcionamento administrativo da AGE, garantindo condições adequadas de trabalho aos colaboradores e atendimento institucional.

2.2. **DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.1. A opção pela utilização de Registro de Preços encontra respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para

atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou

V - Quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

2.2.2. A solução adotada permite aquisições sob demanda, evitando desperdícios, estoques excessivos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

2.2.3. Este Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

2.3. **DA JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DE JULGAMENTO POR LOTE**

2.3.1. A opção pela divisão por lotes é viável, pois permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, consequentemente proporcionará economia de escala;

2.3.2. Essa decisão baseou-se no critério de similaridade dos itens que compõe cada lote.

2.4. **DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

2.4.1. A Contratada não poderá subcontratar os serviços elencados neste Termo de Referência.

2.5. **DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

2.5.1. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.2. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. **DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

2.6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala art. 32, III, da Lei nº 13.303, de 2016).

2.6.2. Na presente contratação, resta demonstrado que se permitiu a participação de maior número de interessados, sobretudo diante dos percentuais de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.6.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

3. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGE e demais normas aplicáveis.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

5.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE I

Item	Descrição	Und	Quantidade	Periodicidade
01	Café torrado e moído do tipo superior	Pct 250g	800	Anual
02	Açúcar do tipo cristal coloração branca	Pct 1kg	300	Anual
03	Açúcar do tipo cristal coloração branca em sachê de 5 gramas	Cx c/ 400 unid	06	Anual
04	Adoçante líquido de 100ml	Unid	30	Anual
05	Adoçante em sachê de 600mg	Cx c/ 500 unid	06	Anual

LOTE II

Item	Descrição	Und	Quantidade	Periodicidade
01	Paletas de madeira descartáveis para mexer café	Pct c/ 500 unid	40	Anual
02	Copo descartável de 180ml	Pct c/ 100	100	Anual
03	Guardanapo de papel 20 X 22cm - 100% celulose	Pct c/ 50 unid	140	Anual
04	Pano de prato 69 X 41cm, 100% algodão c/ bainha nas laterais com costura reforçada.	Unid	24	Anual

5.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) acima deste Termo de

Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) Os objetos fornecidos deverão atender os requisitos de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

b) Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

c) A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso;

d) Quando da entrega, os produtos sofrerão inspeção para comprovação do atendimento das características especificadas no Termo de Referência. A inspeção dos produtos será efetuada pela GERAD;

e) Quando, no ato da entrega, ocorrer de as unidades apresentarem datas de validade e lotes distintos, estes deverão vir acondicionados em embalagens secundárias diferentes;

f) O café a ser fornecido deverá ter Nota de Qualidade Global igual ou acima de 6,0 pontos (café superior na escala sensorial 0 a 10), segundo classificação estabelecida pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);

g) O café a ser fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente em especial o disposto na Lei nº 9.972/2000, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 e a Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022

5.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

5.1.3 Os quantitativos informados são estimativos e não obrigam a contratação integral.

6. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1 Os quantitativos estimados, para o registro de preços, estão especificados neste Termo de Referência e foram baseados nas necessidades da AGE, acrescidos de uma margem de segurança projetada, considerando a possibilidade do aumento da circulação de pessoas em função do crescimento de seu quadro de colaboradores e do lançamento e oferta de novas Linhas de Crédito.

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, o quantitativo de aquisições discriminados neste TR, bem como a existência de disponibilidade orçamentária, não vinculará a CONTRATANTE à sua total execução, uma vez que tais contratações serão realizadas conforme a demanda e, eventualmente, por Órgãos da Administração Pública Estadual.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independentemente da declaração do proponente.

7.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do(s) bem(s) será realizada de forma parcelada e imediata, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. O prazo de validade, quando aplicável, por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 50% do prazo total de validade previsto para os mesmos;

8.3. A entrega será realizada na Rua do Apolo, 51 – Bairro do Recife, Recife/PE, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizado na Região Metropolitana de Recife;

8.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica.

8.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

8.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecidos em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

9.1.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

9.1.3. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10. DA AMOSTRA

10.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos ofertados sem ônus para o Estado, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do vencedor no sistema, para ser analisada pela Gerência Administrativa-GERAD da AGE a qual emitirá parecer;

10.2. As amostras deverão ser entregues na Gerência Administrativa-GERAD da AGE, localizada na Rua do Apolo, Nº 81, Bairro do Recife, CEP: 50.030-220, Recife-PE, no horário das 09:00 às 16:00, devendo identificar: **AMOSTRA, NÚMERO DA LICITAÇÃO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME e TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE,** se for o caso.

10.3. A amostra apresentada deve corresponder às especificações solicitadas no TR e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

10.4. Toda e qualquer amostra de produto para análise não será devolvida, nem contará como entrega antecipada do produto a ser adquirido, quer seja aprovada ou não.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os itens serão entregues, de forma parcelada, mediante solicitação a contratada, por e-mail ou ordem de serviço, que providenciará a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, independentemente da quantidade solicitada pela AGE, na Rua do Apolo, nº 81 – Bairro do Recife, Recife/ PE, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizada na região Metropolitana do Recife, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00h, devendo ser provisoriamente recebidos**,** pela contratante, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

11.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora e ser realizada em dia útil e ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

11.3. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

11.4. O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

11.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

11.4.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

11.5. Os produtos serão objetos de inspeção e constará das seguintes fases:

a) Exame das embalagens;

b) Aferição da validade do produto e das especificações mínimas exigidas;

c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

11.6. O recebimento do produto estará rigorosamente condicionado a verificação do atendimento ás especificações contidas neste Termo de Referência e, á contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.7. Constatado o não atendimento as especificações e/ou sinais externos de avaria de transporte, a contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com este Instrumento ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado pela Gerência Administrativa;

11.8. Quando no ato da entrega ocorrer de o produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;

11.9. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Contratada deverá fornecer novo(s) gênero(s) no prazo máximo de 01 (um) dia útil sem quaisquer custos adicionais;

11.10. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para aplicação das sanções previstas;

8.11. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

8.12. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

11.13. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

11.14. Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;

11.15. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.16. A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;

11.17. Os pedidos de fornecimento serão atendidos mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitidas pelo AGE encaminhada por e-mail;

11.18. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue;

11.19. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da Ata de Registro de Preços

12.1.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados e os fornecedores, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

12.1.2. A LICITANTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da Ata e do Contrato, se for o caso;

12.1.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, observado o parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, observada a ampla defesa e o contraditório;

12.1.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.2. Do Contrato

12.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura pelos representantes das partes, podendo ser prorrogado, conforme previsto em seu Regulamento de Contratações da AGE.

12.2.2. O proponente vencedor será convocado pela **CONTRATANTE** para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

12.2.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.2.5. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência contratual.

12.2.6. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar o contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra LICITANTE, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste TR, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.2.8. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

12.3. Do Prazo.

12.3.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante da licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do primeiro extrato na imprensa oficial.

12.3.2. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 12 (doze) meses,

contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por igual período, nos termos da Lei 13.303/2016.

13. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

13.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independentemente da declaração do proponente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

15.2. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

15.3. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

15.4. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

15.5. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

15.6 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora,

comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.8. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte;

15.9. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

15.10. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

16.11. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.12. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

15.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.14. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

15.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

16.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

16.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

16.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3.2.5 deste Termo de Referência;

16.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade

no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

16.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

16.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

16.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

16.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

16.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

16.12. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;

16.13. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.14. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

16.15. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a empresa Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

17.2.1. Pelo atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. Pela recusa em entregar o material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

17.2.3. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.4. Pela recusa da contratada em corrigir as falhas do produto, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Fica indicada neste ato como fiscal do contrato o Apoio Administrativo, Cristovão Cavalcanti - matrícula: 202573, perante a contratada, para acompanhamento e fiscalização e como gestor(a) do contrato o(a) Gerente Administrativo, Eduardo Robson Araújo de Meneses - matrícula: 202560, perante a contratada, para acompanhamento e gestão à fiel consecução do objeto do contrato, tudo de acordo com as normas, condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. Atribuições compatíveis com a atuação do fiscal do contrato:

18.2.1. Acompanhamento in loco da execução;

18.2.2. Objetos com natureza técnica - avaliação técnica da execução;

18.2.3. Apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

18.2.4. Determinação de correção e readequação;

18.2.5. Verificação de cumprimento material e formal do contrato;

18.2.6. Instrução do processo referente a modificações contratuais;

18.2.7. Instrução do processo para a prorrogação de prazos;

18.2.8. Instrução do processo para aplicação de penalidades;

18.2.9. Instrução do processo para rescisão contratual;

18.2.10. Realização de medições e solicitações de pagamento;

18.2.11. Atuação no recebimento do objeto;

18.2.12. Elaboração de relatórios periódicos, se necessário, a serem enviados ao gestor para análise e posterior anexação ao processo;

18.3. Atribuições compatíveis com a atuação do gestor do contrato:

18.3.1. Parte gerencial e administrativa/contábil do contrato;

18.3.2. Análise dos relatórios e solicitações dos fiscais, referentes a modificações, prorrogações, faltas cometidas pelo contratado, com indicação da penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual, com abertura do contraditório e da ampla defesa, e posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato;

18.3.3. Solicitação de parecer técnico ou jurídico nas situações acima, quando necessário;

18.3.4. Análise e manifestação sobre relatórios dos fiscais e documentos constantes do processo, relacionados a recebimento e pagamento;

18.3.5. Liberação dos pagamentos, de acordo com o relatório dos fiscais;

18.3.6. Retenção de pagamentos, quando autorizado pela autoridade superior;

18.3.7. Realização dos procedimentos para cobrança de multas e execução da garantia;

18.3.8. Instrução do processo para a prorrogação de prazos.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando a AGE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início do fornecimento;

d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AGE;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da AGE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento de reiteradas faltas registradas no fornecimento;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nos casos de Eireli;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AGE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos recursos próprios da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco S.A. – AGE;

20.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela AGE, a serem publicizados na fase de negociação, sob pena de desclassificação da proposta.

Cristovão Cavalcanti

Apoio Administrativo

Robson Meneses

Gerência Administrativa

.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Robson Araújo de Meneses**, em 29/05/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovão Sérgio Gonçalves Cavalcanti**, em 29/05/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87284389** e o código CRC **68FCF554**.

Referência: Processo nº 0061108501.000001/2026-19 SEI nº 79663955